



### **Projeto de Lei nº 016/2018**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Zelador.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, o seguinte profissional:

**I** - 01 (um) Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - A contratação descrita no art. 1º inciso I será efetivada através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para a contratação na forma desta Lei serão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**Parágrafo Único** – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º inciso I obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - O contratado de que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2018.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2018**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Zelador, para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

A necessidade de contratar este profissional é para exercer suas atividades junto as dependências do prédio do CRAS – Tempo de Viver, em face de sua extensão física e volume de trabalho, o qual é permanente e diário, e atualmente não possui nenhum servidor lotado, sendo que a administração atualmente solicita a cedência de um zelador de outras repartições para executar as tarefas inerentes ao cargo.

Sendo assim frente aos atendimentos realizados que totalizam 319 usuários/demanda atendidos em nossos programas.

- Público de 0 a 17 anos, 250 usuários;
- Público de 18 a 59 anos, 89 usuários;
- Público a partir de 60 anos, 52 usuários.

Destacamos que este público tem uma rotatividade semanal dentro do CRAS e das atividades, e precisamos deste profissional para executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

Frente ao que foi exposto e certo de sua compreensão, solicitamos a autorização para contratação deste profissional para melhorar o atendimento da atual demanda existente em nossos serviços prestados, que será em princípio pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, porquanto neste momento, como dispõe que a necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido e não havendo tempo hábil para elaboração de licitação para empresas a fins de Concurso Público.

Acreditamos que os nobres Edis torcem pelo êxito das ações desta Municipalidade, e por isto contamos com a aprovação deste projeto que sem dúvida alguma vai de encontro à necessidade de nossa população e aos interesses da coletividade.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2018.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal



**Mensagem n.º 016/2018**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei n.º 016/2018** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Zelador.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 06 de Abril de 2018.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal